
PROGRAMA DE INTEGRIDADE

pontual
engenharia

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
2ª versão

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. OBJETIVO	2
2. DESTINATÁRIOS	2
3. CRITÉRIOS FORMALIZADOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO ..	3
4. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CORPORATIVA.....	4
5. TOMADA DE DECISÕES	4
6. CONFLITO DE INTERESSES	4
7. CONDUTAS INADEQUADAS.....	5
8. CONDUTA ÉTICA - COMPROMETIMENTO E SERIEDADE.....	6
9. RELACIONAMENTO - CLIENTES PRIVADOS	6
10. RELACIONAMENTO - CLIENTES PÚBLICOS	6
10.1. Licitações e Contratos Administrativos	7
11. RELACIONAMENTO - FORNECEDORES E PARCEIROS	8
12. RELACIONAMENTO EXTERNO – CONCORRENTES.....	8
13. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES	9
14. IMPLEMENTAÇÃO.....	9
15. CANAL DE DENÚNCIA	10
16. DO TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES	10
17. REGISTROS INTERNOS	10
18. SANÇÕES DISCIPLINARES	11
19. SOLUÇÕES INTERRUPTIVAS PARA AS IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES	11
20. CONDIÇÕES GERAIS.....	11
21. TERMO DE VIGÊNCIA E APLICABILIDADE	12
22. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO A.....	15

1. OBJETIVO

O objetivo deste código de ética e conduta é tornar transparente a política da PONTUAL ENGENHARIA, no que tange às relações com o mercado, fornecedores, clientes, autoridades e poder público. Visa estabelecer as diretrizes de atuação e comportamento de todos aqueles que interagem com a PONTUAL ENGENHARIA, inclusive estabelecendo punições pela prática de condutas vedadas neste código.

O código de ética e conduta contempla as principais orientações éticas e morais que conduzem as relações internas e externas, negociais e governamentais da empresa.

A abrangência deste código atinge posturas e condutas individuais de todos os atores envolvidos pelas relações profissionais e comerciais da PONTUAL ENGENHARIA, não distinguindo área, nível hierárquico ou tipo de relação com a empresa.

2. DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado por todos os membros da empresa, desde a diretoria, funcionários, estagiários, parceiros comerciais (ex. empresas consorciadas), que atuam em nome da PONTUAL ENGENHARIA, fornecedores e parceiros.

Todos os destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a PONTUAL ENGENHARIA e na condução de suas atividades em qualquer localidade onde a empresa estiver atuando.

É dever da PONTUAL ENGENHARIA atuar de acordo com os preceitos deste Código, assim como difundir seus postulados para todos os envolvidos nas suas operações.

3. CRITÉRIOS FORMALIZADOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO

Todas as indicações para ocupar funções da Alta Direção deverão observar pelas seguintes diretrizes gerais de elegibilidade:

- I - Ser cidadão de reputação ilibada;
- II - Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado: graduação em engenharia, administração, gestão de projetos, ciências ambientais, direito ou economia. É desejável, mas não obrigatória a experiência prévia na área de engenharia civil;
- III - Preencher a sessão I (“Avaliação de Integridade”) do formulário constante no anexo A desta política, cujos dados subsidiarão a verificação de integridade;

§1º A reputação ilibada, de que trata o inciso I será comprovada através de:

- a) Regularidade cadastral do CPF: Não possuir CPF com status “nulo” na base de dados da Receita Federal;
- b) Não possuir pendências financeiras que tenham sido objeto de protesto ou inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, salvo se regularizadas ou se estiverem em discussão judicial ou por intermédio de órgão do Código de Defesa do Consumidor na data da indicação;
- c) Não possuir débito tributário federal, estadual ou municipal, salvo se estiver em discussão judicial ou administrativa na data da indicação. (Obs: o candidato deverá fornecer as certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, federal, estadual e municipal do seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não ser condenado em qualquer instância, no Brasil ou no Exterior, em processo judicial por crime contra o patrimônio, ou por crime contra a Administração Pública, ou por Crime de Lavagem de Dinheiro, ou por ato ilícito relacionado à gestão temerária ou gestão fraudulenta, inclusive em hipótese de falência ou recuperação judicial, comprovada através da apresentação de certidões negativas criminais: certidões de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, consultadas nos Estados de residência e domicílio, de nascimento, e quaisquer outros Estados onde o candidato tenha laborado;
- e) Não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do presente Código de Ética e Conduta, Manual de Prevenção à corrupção ou outros normativos internos relacionados nos últimos 5 (cinco) anos, quando aplicável;
- f) Informar toda e quaisquer participações societárias que detenha em outras sociedades empresárias, independentemente do percentual de sua participação, mediante o preenchimento da sessão I, “Avaliação de Integridade”, do ANEXO A desta política;
- g) Análise de mídias e redes sociais: revisão de publicações, participações em fóruns, redes sociais e outras plataformas públicas que demonstrem um comportamento consistente com os valores éticos da empresa.

§2º A formação acadêmica compatível com o cargo poderá ser comprovada através de apresentação de certificado de conclusão de Graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo

Ministério da Educação nas seguintes áreas: engenharia, administração, gestão de projetos, ciências ambientais, direito e/ou economia, bem como a comprovação de experiência prévia na área de engenharia civil, de no mínimo 2 (dois) anos, como empregado(a), sócio proprietário ou como prestador de serviços em empresa do ramo de engenharia civil, notadamente, no cargo de engenheiro(a) civil, comprovada através de apresentação de anotação da carteira de trabalho, contrato social da empresa e/ou contato de prestação de serviços como engenheiro(a) civil responsável.

§3º A experiência prévia de que trata o parágrafo 2º supra poderá ser desempenhada pelo próprio administrador(a) da empresa ou ainda delegada, neste último caso, desde que este contrate profissional habilitado, que possua os requisitos de experiência definidos, e passe pelos mesmos filtros de avaliação de integridade.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CORPORATIVA

A PONTUAL ENGENHARIA busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental em todas as decisões tomadas, atuando com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto aos colaboradores, fornecedores, clientes, poder público, parceiros de negócios e comunidade em que atua.

A PONTUAL ENGENHARIA exalta o crescimento e a rentabilidade com responsabilidade social e ambiental, alinhando suas operações técnicas como conjunto de padrões e boas práticas, que consolidam a atuação profissional socialmente consciente, sustentável e corretamente gerenciada.

5. TOMADA DE DECISÕES

Toda e qualquer decisão a ser tomada no âmbito interno, comercial ou que esteja relacionada de qualquer forma à estrutura empresarial, deve ser tomada pela Alta Administração, ou seus subordinados, observando as diretrizes do código de ética e conduta.

6. CONFLITO DE INTERESSES

A alta administração, colaboradores, fornecedores, representantes e demais parceiros da PONTUAL ENGENHARIA não devem atuar em situações que possam levantar dúvidas

sobre a sua imparcialidade ou capacidade de honrar as responsabilidades assumidas perante a empresa.

A PONTUAL ENGENHARIA condena e não tolera condutas que acarretem qualquer vantagem indevida aos interlocutores com a empresa, através de oferecimento de benefícios, brindes, presentes, passagens aéreas e/ou qualquer outra forma de hospitalidade ou entretenimento.

As normas anticorrupção de uma forma geral proíbem o oferecimento de vantagens, com intuito de obter benefícios indevidos ou de influenciar a atuação de agentes públicos ou privados. Por isso, sob nenhuma hipótese está autorizado o recebimento ou oferta de dinheiro em espécie, ainda que, sob o nome de brinde, prêmio, ou qualquer outra denominação.

7. CONDUTAS INADEQUADAS

As condutas consideradas como atitudes inadequadas ao ambiente de trabalho, passíveis de penalização por este código, são:

- Fomentar ou incentivar que os colaboradores e parceiros da PONTUAL ENGENHARIA atuem de forma ilícita;
- Gerar conflito interno, caluniar, difamar, insultar, ameaçar pessoas de forma a prejudicar o desempenho profissional;
- Auxiliar pessoas em condutas irregulares;
- Agir contra os interesses da PONTUAL ENGENHARIA, em razão de interesses particulares, amizades ou inimizades pessoais;
- Espalhar ou incentivar comentários desabonadores, notícias falsas ou alarmistas a respeito da PONTUAL ENGENHARIA e dos seus profissionais, prepostos, representantes comerciais, diretores.
- **Outras, que não estejam escritas, mas que afrontem os preceitos éticos e morais estabelecidos por este código ou na lei.**
- As condutas acima elencadas serão tratadas com o rigor necessário, independente de ocorrerem dentro ou fora das dependências da empresa.

8. CONDUTA ÉTICA - COMPROMETIMENTO E SERIEDADE

Dentre os valores da empresa, a busca pela excelência com ética e transparência é pilar de sustentação da história e do crescimento da PONTUAL ENGENHARIA, razão pela qual a Diretoria e colaboradores se comprometem com o presente código e pelo cumprimento às leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.

9. RELACIONAMENTO - CLIENTES PRIVADOS

Todo o trabalho construído e desenvolvido pela empresa tem como pressuposto o cumprimento dos termos e finalidade contratual, com a satisfação final do cliente. Com esse objetivo, todo e qualquer relacionamento com o cliente deve observar as seguintes condutas:

- Transparência na relação, concedendo com prioridade e clareza toda e qualquer informação de interesse do cliente e que não esteja protegida por sigilo;
- Priorizar a satisfação do cliente sem infringir qualquer norma ética ou cultura da empresa;
- Respeitar as normas de proteção ao consumidor;
- Conferir atenção especial ao pós-venda, permitindo o amplo acesso e esclarecimentos sobre garantias ou dúvidas sobre os serviços prestados;
- Observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 que regulamenta a proteção de dados pessoais;
- Prezar pela segurança do cliente em todas as suas esferas;
- As condutas acima elencadas serão tratadas com o rigor necessário, independente de ocorrerem dentro ou fora das dependências da empresa.

10. RELACIONAMENTO - CLIENTES PÚBLICOS

A empresa proíbe, não compactua, não tolerará com quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com agentes públicos ou com terceiros com eles relacionados.

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da empresa estão proibidos a:

- Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONG's, etc);
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à Administração Pública;
- Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

10.1. Licitações e Contratos Administrativos

Ao participar de licitações públicas, a PONTUAL ENGENHARIA estará sujeita e cumprirá todas as normas legais relativas a licitações e contratos, assim como as regras previstas nos editais de licitação e cláusulas contratuais firmadas com os órgãos públicos, ficando vedada qualquer conduta tendente a:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, no procedimento licitatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Na sua atuação perante a Administração Pública, a PONTUAL ENGENHARIA se compromete a atentar quanto ao cumprimento das normas relativas a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), normas de licitação e contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021), a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021), dentre outras normas correlatas.

O relacionamento com entes públicos observará o dever de atender a legislação brasileira

e os mais basilares princípios constitucionais e administrativos, como da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

11. RELACIONAMENTO - FORNECEDORES E PARCEIROS

Toda a relação com fornecedores e parceiros deve ser conduzida conforme os procedimentos internos de solicitação de orçamentos, propostas, seleção, avaliação e escolha com base em quesitos objetivos, pautando em:

- Exigir dos fornecedores e parceiros a observância ao presente Código de Ética;
- Priorizar fornecedores e parceiros que tenham implantado Programa de Integridade;
- Selecionar os fornecedores e parceiros com base em critérios objetivos;
- Selecionar os fornecedores e parceiros com base na maior qualidade, preço, expertise, credibilidade e reputação no mercado.

12. RELACIONAMENTO EXTERNO – CONCORRENTES

Toda conduta e tomada de decisão deve priorizar o cliente, pautado na ética e transparência. Sob este alicerce, não será tolerada qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e anticompetitiva, tais como:

- Combinação de preços;
- Violar a livre concorrência, se envolver em ajustes e contribuir para distorções de mercado;
- Praticar atos de corrupção ou influenciar de qualquer forma a atuação de agentes públicos (práticas de *Dumping*, *Tipping* ou *Antitruste*);
- Divisão de clientes e mercado;
- Cometer infrações legais;
- Uso de informações privilegiadas;
- Desrespeitar os direitos humanos, as normas de saúde, e segurança de seus próprios colaboradores.

13. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A confidencialidade e o sigilo das informações da PONTUAL ENGENHARIA devem ser preservados e a divulgação somente será permitida mediante a autorização da Alta Administração, de acordo com as diretrizes da empresa, ou por expressa ordem legal. Os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem manter em sigilo os assuntos confidenciais de interesse da PONTUAL ENGENHARIA, bem como informações de clientes.

Informações confidenciais são todas aquelas identificadas como tal, ou aquelas acerca das quais se assume que não são de domínio público e não devem ser divulgadas. Em especial pertencem a essa categoria os segredos de negócio e operacionais, bem como relatórios internos não publicados. Os contratos da PONTUAL ENGENHARIA com fornecedores, parceiros e clientes, sempre que possível, deverão conter cláusula preservando o dever de integridade e sigilo nas informações comerciais e de natureza técnica relativas aos serviços prestados pela PONTUAL ENGENHARIA.

As informações confidenciais devem ser protegidas contra o acesso não autorizado de terceiros, e devem ser divulgadas apenas a colaboradores que necessitem delas para o exercício de sua função, resguardada a confidencialidade sobre denúncia ética, objetivando a preservação de direitos e imparcialidade nas decisões.

14. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do presente código de ética e conduta ocorrerá mediante capacitação e constante treinamento e aprimoramento dos colaboradores internos e amplo conhecimento externo a todos aqueles, indistintamente, que interagem com a PONTUAL ENGENHARIA e que se deparem com situações regradas e tratadas no presente código de ética e conduta.

15. CANAL DE DENÚNCIA

As condutas que contrariem ou que coloquem em risco o disposto neste código de ética e conduta poderão ser objeto de denúncia. Caso tenha conhecimento de infração contra a lei ou as regras deste código, especialmente em casos de fraudes, desfalques, corrupção ou outras ações que possam caracterizar delitos criminosos ou civis, ou de um risco para a reputação da PONTUAL ENGENHARIA, acesse o canal de denúncias no seguinte endereço eletrônico: <https://www.engenhariapontual.com.br/>

Toda denúncia, suporte, questionamento ou comunicação serão mantidos em total sigilo.

16. DO TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES

Identificada uma não conformidade, seja pelo Canal de Denúncia, Auditoria ou qualquer outro meio, deverá ser dado o imediato tratamento com a adoção de medidas coercitivas e reparadoras em no máximo 30 (trinta) dias do registro, de acordo com a Política de Tratamento da Denúncia PONTUAL ENGENHARIA.

17. REGISTROS INTERNOS

Para garantir a autenticidade das informações e o bom desempenho em eventual processo de auditoria – interna ou externa, a PONTUAL ENGENHARIA se compromete a registrar as principais decisões da empresa, com o histórico e registro de processos decisórios formais, propostas de preços, contratos e pagamentos, com fornecedores e clientes, seja do segmento privado ou público.

A diretriz vale, sobretudo, para os registros e informações contábeis, que devem refletir a realidade, sem quaisquer distorções ou supressões, com balanço patrimonial devidamente apresentado e registrado na forma da lei.

A fraude em registros contábeis pode implicar em responsabilidade civil e penal para a

PONTUAL ENGENHARIA, para o colaborador e demais terceiros envolvidos, tais como escritórios de contabilidade ou auditorias contratadas pela PONTUAL ENGENHARIA, devendo seguir as diretrizes do presente Código de Conduta e a legislação vigente.

18. SANÇÕES DISCIPLINARES

Todo dirigente ou colaborador que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas, tipificadas ou não neste código de ética e conduta, estará sujeito às seguintes medidas:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

19. SOLUÇÕES INTERRUPTIVAS PARA AS IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES

- Suspensão ou rescisão de contratos com terceiros envolvidos;
- Aplicação de multas contratuais;
- Abertura de processo para reparação de danos;
- Comunicação às autoridades competentes sobre as irregularidades detectadas;
- Conduzir e documentar as investigações de violação das normas de integridade.

20. CONDIÇÕES GERAIS

Este código não esgota todas as possíveis questões éticas e de condutas relacionadas à atividade empresarial, não restringindo eventuais medidas coercitivas a qualquer conduta que ofenda o bom senso, a ética e a moral.

São parte integrante e complementar deste código, as seguintes políticas regulamentares:

- Política Anticorrupção;
- Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento;
- Política de Doações e Patrocínios;
- Política *Due Diligence*;
- Política de Relacionamento com o Poder Público;
- Política de Tratamento das Denúncias.

O presente código de ética e conduta entra em vigor a partir de sua divulgação no website da PONTUAL ENGENHARIA, sem previsão para término, devendo ser revisado, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

21. TERMO DE VIGÊNCIA E APLICABILIDADE

Esse Código de Conduta entra em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por tempo indeterminado e aplicável a empresa em todas as localidades onde atua.

Todos os destinatários têm o dever de divulgar este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões e divulgação, todos os seus destinatários internos têm a obrigação de assinar declaração atestando conhecimento de cada versão do Código de Ética e Conduta e compromisso com o seu cumprimento.

22. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Lei Estadual (RS) nº 15.228/2018 - Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto nº 55.631/2020 - Regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública estadual e a exigência de programa de integridade, de que trata a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo.

Lei Estadual (RS) nº 15.600/2021 - Altera a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei Municipal (Porto Alegre/RS) nº 12.827/2021 - Dispõe sobre a modernização da gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito municipal, revoga o Decreto nº 20.131, de 7 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 003/2021 - Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos da Lei nº 12.827/2021.

Eu, Júlia Kirst Kloh, Advogada empregada da empresa PONTUAL ENGENHARIA, responsável pelo departamento jurídico e de *compliance*, redigi o presente documento, que foi aprovado pela Alta Direção da empresa na data abaixo grifada. Eventuais dúvidas sobre o teor desse documento podem ser sanadas pelo e-mail juridico@engenhariapontual.com.br

Porto Alegre (RS), 26 de setembro de 2024.

PONTUAL ENGENHARIA LTDA.

Rui Leopoldo Frimm

Sócio administrador

ANEXO A
AValiação DE INTEGRIDADE

ANEXO A		
FORMULÁRIO DE INTEGRIDADE PARA MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO		
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	
Telefone Celular:		
Estado Civil:	<input type="checkbox"/> solteiro(a)	<input type="checkbox"/> união estável
<input type="checkbox"/> casado(a)		
Nome completo do Cônjuge ou companheiro (se existente):		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Residências nos últimos 5 (cinco) anos:		
SEÇÃO I - AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE		
1. Participação empresarial		
1.1 Possui participação societária em alguma empresa, no Brasil e no Exterior?		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Em caso de possuir alguma participação societária, discrimine na tabela abaixo a participação:		
Razão Social	CNPJ ou Registro Fiscal	Participação Detida
2. Histórico de investigação interna/Sanções Disciplinares		
2.1. Sofreu alguma penalidade trabalhista (advertências verbais e/ou escritas, suspensões ou dispensa por justa causa) ou administrativas (advertência, multa, impedimentos de licitar e contratar) em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos?		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
3. Pendências Comerciais e Financeiras		
3.1. Possui pendências financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes? (informar se possui alguma dívida em discussão judicial ou por intermédio de órgão de Defesa do Consumidor de que tenha conhecimento).		

<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
3.2. Possui algum débito tributário federal, estadual ou municipal? (informar se possui alguma dívida em discussão judicial ou administrativa de que tenha conhecimento).			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
3.3. Já teve declarada por ordem judicial sua insolvência civil ?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
4. Processos judiciais e/ou administrativos			
4.1. Foi condenado em qualquer instância, no Brasil ou no Exterior, em processo judicial por crime contra o patrimônio, ou por crime contra à Administração Pública, ou por crime de lavagem de dinheiro, ou por ato ilícito relacionado à gestão temerária ou gestão fraudulenta, inclusive em hipótese de falência ou recuperação judicial?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
4.2. Possui processo administrativo ou judicial em trâmite (em andamento), no Brasil ou no Exterior, por crime contra o patrimônio, ou por crime contra à Administração Pública, ou por crime de lavagem de dinheiro, ou por ato ilícito relacionado à gestão temerária ou gestão fraudulenta? Inclusive em hipótese de falência ou recuperação judicial?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
4.3. Foi condenado em segunda instância, no Brasil ou no exterior, em ação de qualquer natureza que não se enquadre nas categorias anteriores ou por ato de improbidade administrativa, desde que relacionado a atividade desempenhada?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
4.4. Foi multado por decisão definitiva no âmbito de órgãos externos de fiscalização, regulação e controle nos últimos 5 (cinco) anos?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Caso a resposta para a pergunta acima tenha sido "SIM", apresentar cópia das notificações e das multas administrativas recebidas.			
5. Documentos para comprovação dos requisitos de integridade			
Requisitos		Meios de comprovação	
Pendências comerciais e financeiras e processos judiciais e/ou administrativos		A Pontual Engenharia poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, caso verifique alguma inconsistência na autodeclaração ou durante o processo de verificação da conformidade.	
Documentos de identificação		a) cópia do CPF e do RG; b) cópia da certidão de união estável registrada em cartório ou da certidão de casamento;	
Débitos tributários (federais, estaduais ou municipais)		Certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, de débitos tributários/fiscais federais, estaduais e municipais do seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.	
SEÇÃO II - CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA			
2.1 Relacionamentos com agentes públicos			

2.1.1. Informe se a qualquer tempo:

ocupou cargo ou função pública, por meio de concurso público ou mediante livre nomeação, nos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, em qualquer esfera do governo, de caráter civil ou militar, ou em quaisquer organizações de natureza administrativa, ou em organizações em que o Estado tenha participação acionária?

() Sim | () Não

Em caso positivo, informar cargo, função, órgão e período na tabela abaixo.

Cargo	Função	Órgão	Período

2.1.2. Na mesma linha, informe se estabeleceu relacionamento com qualquer pessoa que tenha ocupado cargo ou função pública, inclusive cargo de confiança, por meio de concurso público ou mediante livre nomeação, nos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, em qualquer esfera do governo, de caráter civil ou militar, ou em quaisquer organizações de natureza administrativa, ou em organizações em que o Estado tenha participação acionária? Inclusive por parentesco direto.

() Sim | () Não

Em caso positivo, informar nome completo, cargo, função, órgão e período na tabela abaixo.

Nome	Cargo	Função	Órgão	Período

Ainda em caso positivo, especifique o tipo de relacionamento que possui com determinado(s) agente(s) de governo?

2.1.3. Informe se já ocupou cargo ou função em partido político ?

() Sim | () Não

Em caso positivo, informar o cargo, a função, o partido e o período na tabela abaixo.

Cargo	Função	Partido	Período

2.1.3. Informe se já se candidatou a cargo ou função em partido político ?

() Sim | () Não

2.1.4. Atualmente, qual seu nível de interação com o Poder Público como pessoa física e/ou jurídica?

() possuo cotas sociais em empresa que participa de licitações	() possuo cotas sociais em empresa que pleiteia licenças, autorizações e permissões	() Possui contato com agentes públicos em fiscalizações
---	--	--

<input type="checkbox"/> Possuo cotas sociais em empresa que detém funcionários que possuem contato com agentes públicos	<input type="checkbox"/> Ofereço como pessoa física e/ou jurídica hospitalidades, brindes e presentes à agentes públicos	<input type="checkbox"/> Não possuo interação com o poder público
2.1.5. Está ciente de que a empresa PONTUAL ENGENHARIA LTDA. possui normas internas que devem ser observadas por todos os funcionários, colaboradores e inclusive e principalmente à Alta Direção da pessoa jurídica? (Código de ética e conduta, Política Anticorrupção, Política de Brindes e Presentes, Política de Doações e Patrocínios, Política Due Diligence, Política de Relacionamento com o Poder Público, Política de Tratamento das Denúncias, Regimento Interno).		
<input type="checkbox"/> Sim, estou ciente de que a PONTUAL possui normativas internas que, se não cumpridas podem acarretar em minha desvinculação do cargo e função da Alta Direção.	<input type="checkbox"/> Não estou ciente destas Políticas e normas internas.	
2.1.6. Está ciente de que a Alta Direção da PONTUAL ENGENHARIA deve, obrigatoriamente, participar de todos os treinamentos relativos ao Programa de Integridade da empresa e tem o dever de incentivar e dar o exemplo das referidas políticas a todos os colaboradores, funcionários, prestadores de serviços, parceiros comerciais e fornecedores?		
<input type="checkbox"/> Sim, estou ciente de que como eventual administrador(a) da empresa, terei o dever de participar de quaisquer treinamentos relacionados ao Programa de Integridade da empresa e apoiar o Comitê de Ética e Conduta, bem como a seguir as normas internas à risca, dando exemplo de conduta aos funcionários, parceiros comerciais, prestadores de serviços, fornecedores e terceiros.	<input type="checkbox"/> Não estou ciente e/ou não desejo participar de reuniões de treinamento ou divulgar as políticas internas da empresa para o público interno ou externo.	
Domicílio(s) no(s) qual(is), se nomeado administrador(a), receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado por meio de comunicação (por escrito) à companhia.		
Endereço 1:		
Endereço 2:		
Endereço 3:		
Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo serem utilizados para a verificação de minha integridade.		
Local e Data		Assinatura do candidato